



**ESTADO DO AMAZONAS**

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

**Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa.**

PARECER 2022.01.00  
Pág. 1 de 4

## P A R E C E R

**Projeto de Lei nº 609/2021**

**Autoria:** Deputado Ricardo Nicolau

**Relator:** Deputado Cabo Maciel

Ementa: Institui a “Semana de Conscientização sobre o controle populacional animal”, no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.

### I – RELATÓRIO:

Na data de 18.Nov.2021 foi protocolado pelo ilustre Deputado Ricardo Nicolau o **Projeto de Lei nº 609/2021**, em cujo objeto, expresso em seu Art. 1º, caput, assim dispõe: PL 609/2021. Art. 1º. Fica instituída a Semana de Conscientização sobre o Controle Populacional Animal, no âmbito do Estado do Amazonas, a ocorrer na segunda semana de março, em consonância com o dia 14 de março, “Dia Nacional do Animal”.

Seguindo a tramitação regimental, inicialmente, encaminhado para a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**, tendo como Relator o ilustre Deputado Belarmino Lins, o mesmo manifestou voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 609/2021.

Em seguida, encaminhado à **Comissão de Assuntos Econômicos – CAE**, coube a relatoria ao eminente Deputado Saullo Vianna, o qual também manifestou voto favorável à aprovação do Projeto de Lei em referência.

Ato contínuo, encaminhado à **Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa**, e na condição de Relator designado, passo a emitir voto.



Edifício Deputado José de Jesus Lins de Albuquerque – 4º Andar – Sala 425  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 – Parque Dez.  
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas  
Fone/Fax: 3183.4430.  
E-mail: [cosp.aleam@gmail.com](mailto:cosp.aleam@gmail.com)





ESTADO DO AMAZONAS

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa.

PARECER 2022.01.00  
Pág. 2 de 4

É o relatório no essencial.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei nº 609/2021, possui por objeto, expresso em seu Art. 1º, caput, dispõe que: PL 609/2021. Art. 1º. Fica instituída a Semana de Conscientização sobre o Controle Populacional Animal, no âmbito do Estado do Amazonas, a ocorrer na segunda semana de março, em consonância com o dia 14 de março, “Dia Nacional do Animal”. Passando a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amazonas (parágrafo único do Art. 1º), em cuja justificativa menciona a necessidade de controle populacional animal, decorrente do abandono de cães e gatos domésticos por seus proprietários, e em consequência do abandono ficam suscetíveis a zoonoses vindo a morrerem em razão de doenças ou fome.

Sobre o tema, em âmbito da Legislação Federal vige a Lei Federal nº 9.605, de 12.Fev.1998, que Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Cuja legislação foi alterada pela Lei Federal nº 14.064, de 29.Set.2020, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato, sobre a qual reproto os seguintes artigos:

**Lei Federal nº 14.064, de 29.Set.2020**

**Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato.**

**Art. 2º O art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:**

“Art. 32. (...)

**§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.**

**Cabo Maciel**  
DEPUTADO ESTADUAL

Edifício Deputado José de Jesus Lins de Albuquerque – 4º Andar – Sala 425  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 – Parque Dez.  
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas  
Fone/Fax: 3183.4430.  
E-mail: [cosp.aleam@gmail.com](mailto:cosp.aleam@gmail.com)




**ESTADO DO AMAZONAS**
**PODER LEGISLATIVO**
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**
**Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa.**
**PARECER 2022.01.00**  
**Pág. 3 de 4**

Nesse contexto, constata-se que o Projeto de Lei nº 609/2021 coaduna-se e harmoniza-se com a referida Legislação Federal, uma vez que Institui a **Semana de Conscientização sobre o Controle Populacional Animal**, no âmbito do Estado do Amazonas, consignada para a segunda semana de março, todos os anos, em consonância com o dia 14 de março, “Dia Nacional do Animal”.

Ainda nesse contexto, sob a égide da Carta Federal/1988, o presente Projeto de Lei tem em seu “espírito” a defesa da proteção de animais domésticos, protegendo-os de maus-tratos e do abandono, o que segundo exegese do Art. 24, inciso VI, da Constituição da República/1988, **trata-se de competência legislativa concorrente**, cujos dispositivos constitucionais assim determinam, verbis:

**Constituição Federal/1988**

**Art. 24. Compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**

**VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.**

Desta forma, **não há óbices de ordem constitucional ou em Leis infraconstitucionais a ensejar a inviabilidade do Projeto de Lei sob análise, além de sua significativa importância social, fato que possibilita a sua regular tramitação e aprovação.**

**III – VOTO:**

Em razão de tudo acima exposto, emito VOTO FAVORÁVEL a **regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 609/2021**, de autoria do eminentíssimo Deputado Ricardo Nicolau, e o faço alicerçado em todos os fundamentos exarados no presente Parecer.

É como voto, salvo melhor juízo do C. Plenário desta E. Casa de Leis.





**ESTADO DO AMAZONAS**

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

**Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa.**

**PARECER 2022.01.00**  
Pág. 4 de 4

Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 25 dias do mês de maio de 2022.

**ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel**  
Deputado Estadual – PL  
Relator

**Cabo  
Maciel**  
DEPUTADO ESTADUAL

Edifício Deputado José de Jesus Lins de Albuquerque – 4º Andar – Sala 425  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 – Parque Dez.  
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas  
Fone/Fax: 3183.4430.  
E-mail: [cosp.aleam@gmail.com](mailto:cosp.aleam@gmail.com)





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 06/06/2022 11:31:34  
JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - DEPUTADO(A) - EM 27/05/2022 10:37:51  
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 26/05/2022 10:24:21



Documento 2022.10000.00000.9.021158  
Data 26/05/2022



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2022.10000.00000.9.021158**

**Origem**

---

**Unidade:** COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E POLÍTICAS SOBRE DROGAS  
**Enviado por:** LIDIANNE DA SILVA MONTE  
**Data:** 26/05/2022

**Destino**

---

**Unidade:** CPAIP-COMISSÃO PROTEÇÃO AOS ANIM. ASSUNTOS INDÍGENAS, CIDADANIA E LEGISL.PARTICIPATIVA  
**Aos cuidados de:** MARIA DE FATIMA CAVALCANTE FURTADO

**Despacho**

---

**Motivo:** ENCAMINHAMENTO  
**Despacho:** ENCAMINHO-VOS PARA PROVIDÊNCIAS DA REFERIDA COMISSÃO.